

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 2.640, de 1º de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886 de 09 de junho de 2010, alterada através da Lei nº 888 de 17 de junho de 2010; o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.015, de 19 de agosto de 2010; e, o Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, alterado por meio do Decreto 1.298, de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 1º de outubro de 2020, **FABIO JUNIOR TRAVAIM** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, a fim de compor a Diretoria-Executiva daquela Fundação, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo DAS -111 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder executivo.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 732, de 24 de Setembro de 2020.

Publicar por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 27 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 21 de agosto de 2008 a 20 de agosto de 2013 a Servidora Pública Municipal **LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 5.125, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.817/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 27 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 733, de 24 de Setembro de 2020.

Publicar por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 23 de setembro de 2020, referente aos quinquênios aquisitivos de 26 de janeiro de 2009 a 25 de janeiro de 2014 e 26 de janeiro de 2014 a 25 de janeiro de 2019 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA SOARES RODRIGUES SANTOS**, matrícula 5.238, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.688/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 742, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de novembro de 2008 a 22 de novembro de 2013 a Servidora Pública Municipal **VANIA GOMES RODRIGUES**, matrícula 5.236, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.004/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 743, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de abril de 2009 a 15 de abril de 2014 a Servidora Pública Municipal **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA SOUZA**, matrícula 5.397, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.213/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 743, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de abril de 2009 a 15 de abril de 2014 a Servidora Pública Municipal **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA SOUZA**, matrícula 5.397, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.213/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 744, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de junho de 2014 a 1º de junho de 2019 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS**, matrícula 6.976, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.212/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 746, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de julho de 2010 a 6 de julho de 2015 a Servidora Pública Municipal **VALNICE VIEIRA DA SILVA HENRIQUE**, matrícula 5.402, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.211/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 747, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 28 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de julho de 2010 a 24 de julho de 2015 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula 4.899, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.990/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 748, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de janeiro de 2015 a 9 de janeiro de 2020 a Servidora Pública Municipal **CELIA SOUZA RAFAEL**, matrícula 5.288, exercendo o cargo de Assistência de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.063/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 749, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 8 de agosto de 2007 a 7 de agosto de 2012 a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA FERREIRA DOS REIS**, matrícula 4.770, exercendo o cargo de Técnico de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.060/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 750, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de janeiro de 2012 a 18 de janeiro de 2017 a Servidora Pública Municipal **BIANCA APARECIDA DE ASSIS MORAES**, matrícula 5.411, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.062/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 751, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de setembro de 2007 a 16 de setembro de 2012 a Servidora Pública Municipal **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4.763, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.064/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 752, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de maio de 2009 a 26 de maio de 2014 a Servidora Pública Municipal **LUCY DA SILVA**, matrícula 5.457, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.059/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 753, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de junho de 2013 a 17 de junho de 2018 a Servidora Pública Municipal **MARIA INES FELIX DA SILVA**, matrícula 6.728, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.989/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 754, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de agosto de 2010 a 16 de agosto de 2015 a Servidora Pública Municipal **ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO**, matrícula 6.870, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.061/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 755, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de agosto de 2010 a 16 de agosto de 2015 a Servidora Pública Municipal **ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO**, matrícula 6.870, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.061/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 756, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de setembro de 2007 a 16 de setembro de 2012 a Servidora Pública Municipal **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4.763, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.064/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 757, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 29 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de maio de 2009 a 26 de maio de 2014 a Servidora Pública Municipal **LUCY DA SILVA**, matrícula 5.457, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 88.059/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 757, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
 67.346/2018; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº supracitado;
 67.346/2018; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 53, constante no procedimento administrativo supracitado;
 67.346/2018; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de setembro 2020, a servidora pública **REGIANE MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula 7.734, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 758, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
 48.215/2017; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº supracitado;
 48.215/2017; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 83, constante no procedimento administrativo supracitado;
 48.215/2017; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de setembro 2020, a servidora pública **TATIANE AMARO**, matrícula 6.106, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 759, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
 39.322/2016; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº supracitado;
 39.322/2016; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 112, constante no procedimento administrativo supracitado;
 39.322/2016; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de setembro 2020, a servidora pública **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula 4.782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Apoio Social (função monitora de creche) para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 760, de 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
 71.322/2019; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº supracitado;
 71.322/2019; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 42, constante no procedimento administrativo supracitado;
 71.322/2019; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de setembro 2020, a servidora pública **MARIA SILVIA DE ALMEIDA**, matrícula 4.673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 761, de 1º de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA WALDIRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA WALDIRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 2.426, conforme especificado a seguir: **30 (trinta)** dias, correspondentes a 1 (mês), relativos aos períodos de trabalho de 1º/12/1999 a 30/12/1999, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 88.123/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 762, de 1º de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 087/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **CLEONICE BATISTA DA ROCHA**, matrícula 3.558, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de setembro de 2020 (autos 88.363/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 763, de 1º de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 088/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **ARLEI PAES LOPES**, matrícula 5.153, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de setembro de 2020 (autos 88.364/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo motocicleta e 03 (três) capacetes, para atender a Secretaria de Finanças e seus respectivos setores, conforme CI nº 093/2020, Solicitação nº 1332/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2020, e integram este contrato nº 000/2020, constantes do processo nº 86555/2020 - FLY 0333.0005693/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO: O prazo da entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias, após solicitação da Secretaria responsável, contado da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 40.344,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020: Empenho n. 1625/2020; proj. ativ.: 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1000 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2020. Cód Red (214)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período 30 (trinta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

EMERSON NANTES DE MATOS
 Secretário Municipal de Finanças
 E Gestão
 Ordenador de despesas
 Contratante

Nova Andradina - MS, 29 de setembro de 2020.
COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA
Carlos Alberto Dalavale
 Contratado

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2020

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: "Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. **Parágrafo único.** Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou, c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.";

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: "Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.";

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: "O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido."

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário	CPF/CNPJ	Endereço da infração	Data	Nº do Auto	Penalidade
MARCUS VINICIUS GODOY GARCIA JUNIOR	365.272.701-00	Rua Walter Hubacher, esquina com a Rua da Saudade. Qd. 284 Lt. 10	03/10/2020	59/2019	ADVERTÊNCIA

Em 01 de outubro de 2020,
 NAIARA DO VALE ALMEIDA
 Fiscal de Meio Ambiente
 Matrícula 8046

PORTARIA Nº. 093/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SRA. MADAI DERCY PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MADAI DERCY PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 4921, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 01 de outubro de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 094/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SRA. ROSMARINA MATOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **ROSMARINA MATOS DOS SANTOS**, matrícula 6067, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 01 de outubro de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2020

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 705/2008, no artigo 124º, I, aponta que: "Quanto aos resíduos sólidos ficam proibidos: I) lançamento in natura a céu aberto";

Considerando que a mesma Lei, em seu artigo 140, XXIII), também aponta que: "Constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária que contrarie a presente lei e os demais preceitos da legislação ambiental e, em especial as condutas elencadas abaixo: ... XXIII. lançar resíduos sólidos in natura em locais vedados pela presente lei, bem como armazená-los em edificações inadequadas";

Considerando que esta lei, em seu ANEXO III, prevê multa de 02 a 18.363 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: "Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.";

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: "O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido."

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário	CPF/CNPJ	Endereço da infração	Data	Nº do Auto	Penalidade
SANTOS E ROVARI LTDA ME	04.781.816/0001-50	RUA ESPIRITO SANTO Nº 1175 (FUNDOS)	29/05/2019	24/2019	ADVERTÊNCIA

Em 01 de outubro de 2020,
 NAIARA DO VALE ALMEIDA
 Fiscal de Meio Ambiente
 Matrícula 8046

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 2008/20 Data: 22/09/2020
Licitação:

 Município: NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

 Credor: **2357 SIMONE BERTO SIQUEIRA**

Objeto:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2020
EDITAL 07/2020

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Nos termos do Edital 01/2020 da Comissão Eleitoral do PREVINA, após o término do prazo para contestação, fica homologado o Resultado da Eleição para os Conselhos Curador e Fiscal do PREVINA 2020.

- Conforme calendário eleitoral Anexo I ao Edital 01/2020 CE PREVINA, a comissão eleitoral abriu prazo para contestação no dia 29 setembro de 2020, não tendo nenhuma denúncia ou contestação protocolada.
- O Resultado da Votação Realizada nos termos do edital 06/2020 da CE PREVINA, fica convertido no Resultado Final das Eleições.
- Os servidores foram eleitos da seguinte forma:

a) Conselho Curador "Ativos":

CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
SUZANA DA SILVA SOUZA	172	1º	ELEITA "TITULAR"
KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA	142	2º	ELEITA "TITULAR"
CARLOS AUGUSTO CORREA ROBERTO SIMÕES	134	3º	ELEITO "SUPLENTE"
REGINA MEIRA LEITE	118	4º	ELEITA "SUPLENTE"
ADRIANA CRISTINA BRAGA BARBOSA	112	5º	NÃO ELEITA
ROBERTA AP SOUZA DA SILVA CARVALHO	93	6º	NÃO ELEITA
KATIA DE MATOS INACIO	81	7º	NÃO ELEITA
KEJI DOS SANTOS OMITO	73	8º	NÃO ELEITA

b) Conselho Curador "Inativos"

APELIDO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA	45	1º	ELEITA "TITULAR"
REGINA CELIA DAN	27	2º	ELEITA "SUPLENTE"
MARA SILVIA OSORIO CASTILHO	13	3º	NÃO ELEITA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

c) Conselho Fiscal "Ativos":

APELIDO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
JOZELI CHULLI DA SILVA	262	1º	ELEITA "TITULAR"
ERIKA CRISTINA P. DA ROCHA BRAVIN	204	2º	ELEITA "TITULAR"
LUCIMARA CACCIA FAVERSSIANI	194	3º	ELEITA "SUPLENTE"
HERLON RICARDO GAMBARIM SANTOS	122	4º	ELEITO "SUPLENTE"
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	91	5º	NÃO ELEITO
ALMIR PEREIRA DIAS	52	6º	NÃO ELEITO

d) Conselho Fiscal "Inativos":

APELIDO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA	77	1º	ELEITA "TITULAR"

- Conforme legislação, fica encaminhado este resultado à Diretoria do PREVINA pela CI 03/2020 CE PREVINA 2020.
- Após a conclusão das Eleições para Conselhos Curador e Fiscal do PREVINA, conforme calendário eleitoral, fica dissolvida esta Comissão Eleitoral.

Nova Andradina - MS, 30 de setembro de 2020

Solange Pereira Neves
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Aparecida Tagliamento
Secretária da Comissão Eleitoral

Rodrigo Aguirre de Araújo
Membro da Comissão Eleitoral

Marcos Daniel Santi
Membro da Comissão Eleitoral

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Adriana Rodrigues Pimenta
Membro da Comissão Eleitoral

Gislaine Teixeira Ervilha
Membro da Comissão Eleitoral

Bruno Alves de Sales
Membro da Comissão Eleitoral

